



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI N.º 1.834, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 Câmara Municipal

01.031.0027.2.030.01.0110.00.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei decorreram da anulação total ou parcial, da seguinte classificação orçamentária:

02 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 Câmara Municipal


01.031.0027.1.020.01.0110.00.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de maio de 2022.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração